



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.343, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE
INICIA NA PRAÇA SANTO ANTÔNIO, E
TERMINA NA PRAÇA JOSÉ FERREIRA, NO
BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DE RUA
DOUTOR JOSÉ LOPES DE ASSIS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

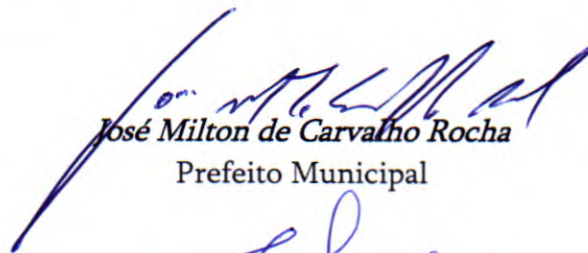
Art. 1º – Fica denominada **RUA DOUTOR JOSÉ LOPES DE ASSIS**, a via pública que inicia na Praça Santo Antônio, e termina na Praça José Ferreira, no Bairro Santo Antônio.

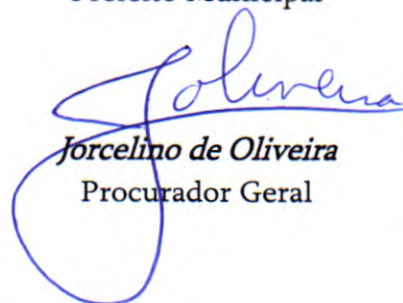
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.274, de 18 de maio de 1972.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO

CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: (-)

REQUERIMENTO

Protocolo
009567/2011

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número:

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf: MG

Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N°530/2011 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI N°113 E 116/2011)

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 08/11/2011

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: _____

Segue em 12/12



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 116/2011

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA PRAÇA SANTO ANTÔNIO, E TERMINA NA PRAÇA JOSÉ FERREIRA, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DE RUA DOUTOR JOSÉ LOPES DE ASSIS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

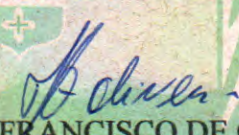
Art. 1º – Fica denominada **RUA DOUTOR JOSÉ LOPES DE ASSIS**, a via pública que inicia na Praça Santo Antônio, e termina na Praça José Ferreira, no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.274, de 18 de maio de 1972.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 116/2011.**

EXPEDIENTE

116 / 10 / 2011

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 116/2011, que “*Dá denominação à via pública que inicia na Praça Santo Antônio e termina na Praça José Ferreira, no Bairro Santo Antônio, de Rua Doutor José Lopes de Assis*”, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

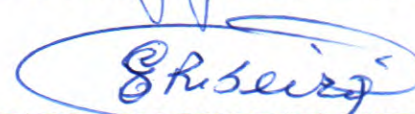
CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 116/2011.**

EXPEDIENTE
13/10/2011
J. B. L.
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 116/2011, que “*Dá denominação à via pública que inicia na Praça Santo Antônio e termina na Praça José Ferreira, no Bairro Santo Antônio, de Rua Doutor José Lopes de Assis*”, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta objetiva a denominação de via pública localizada no Bairro Santo Antônio, facilitando assim a vida dos moradores da referida Rua, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2011.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

Marco Antônio Reis Carvalho
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Aluizio Fernandes de Melo
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 116/2011

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA PRAÇA SANTO ANTÔNIO, E TERMINA NA PRAÇA JOSÉ FERREIRA, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DE RUA DOUTOR JOSÉ LOPES DE ASSIS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada **RUA DOUTOR JOSÉ LOPES DE ASSIS**, a via pública que inicia na Praça Santo Antônio, e termina na Praça José Ferreira, no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.274, de 18 de maio de 1972.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

11/10/2011


Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

18/10/2011


Presidente

/GCT/

Moradores que concordam na mudança do nome da Rua Desembargador Forjaz Lacerda para **Dr. José Lopes de Assis:**

Nº	Morador	
321	Maria E V Pinto	Suzete Vieira P de Lelo
327	Maria R C Magalhães	Maria Raquel de P. Magalhães
333	Gabriela C Henriques	Gabriel Cristina Henriques
335	Your English School	Lucilia Silva de Linho
347	Sônia C Rezende	Sônia da Conceição Rezende



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.274/72.

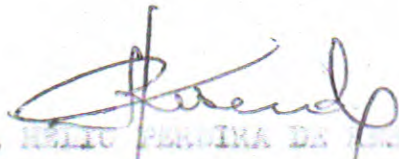
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA: "DESSEMBARGADOR FORJAS DE LACERDA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - A via pública que se inicia na Praça Santo Antônio, e termina na Praça José Ferreira, passa a denominar-se DESSEMBARGADOR FORJAS DE LACERDA.
- ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 de MAIO DE 1972.


DR. HELIO PEREIRA DE LACERDA
- Prefeito -

Moradores que concordam na mudança do nome da Rua Desembargador Forjaz Lacerda para Dr. José Lopes de Assis:

Nº	Morador	
321	Maria E V Pinto	Luizete Vieira F de Azev
327	Maria R C Magalhães	Maria Raquel de P Magalhães
333	Gabriela C Henriques	Geórgio Baston Henriques
335	Your English School	Lucilia Silva de Lencoe
347	Sônia C Rezende	Sônia C Rezende



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.274/72.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA: "DESEMBARGADOR FORJAS DE LACERDA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - A via pública que se inicia na Praça Santo Antônio, e termina na Praça José Ferreira, passa a denominar-se DESEMBARGADOR FORJAS DE LACERDA.
- ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ACS 18 de MAIO DE 1972.


DR. HELIU PEREIRA DE FIGUEIREDO

- Prefeito -